



PROCESSO	6ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA – CAU/PR
INTERESSADO	COA – CAU/PR
ASSUNTO	Proposta de Deliberação função gratificada das comissões permanentes e CPL

DELIBERAÇÃO n.º 12/2021 COA-CAU/PR

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO (COA-CAU/PR), reunida ordinariamente por meio de videoconferência, através da Plataforma *Microsoft Teams*, face a Pandemia Covid-19, no dia 28 de junho de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 102 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando conhecimento sobre a matéria;

Considerando a proposta de deliberação de gratificação para assistentes das comissões permanentes, inclusive da Comissão Permanente de Licitação (CPL);

Considerando que todas as deliberações da Comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PR, para verificação e encaminhamentos, conforme Art. 122 do Regimento Interno do CAU/PR; e

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, ficando atestadas a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

DELIBEROU:

1. Pela aprovação da deliberação que institui a gratificação por função para os assistentes de comissão, considerando no máximo 4 membros da CPL, e assistentes das demais comissões permanentes.
2. Pelo encaminhamento à CPFi-CAU/PR para análise financeira, incluindo em anexo, estudo econômico do impacto da folha, a ser elaborado pela gestão do CAU/PR. e
3. Encaminhar esta Deliberação para a ciência à Presidência, sobre a matéria.

Curitiba (PR), 28 de junho de 2021.

WALTER GUSTAVO LINZMEYER
Coordenador COA-CAU/PR

LOURDES VASSELEK
Assistente da COA-CAU/PR



6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COA-CAU/PR 2021
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Walter Gustavo Linzmeyer	X			
Coord. Adjunta	Vandinês Gremaschi Canassa	X			
Membro	Rafaela Weigert	X			

Histórico da votação: **6ª REUNIÃO ORDINÁRIA COA-CAU/PR**

Data: **28/06/2021**

Matéria em votação: **Proposta de Deliberação para Função Gratificada das comissões permanentes e CPL**

Resultado da votação: **Sim (3), Não (0), Abstencões (0), Ausências (0) do Total de 3 (três) Conselheiros.**

Ocorrências: **Nenhuma.**

Assistentes Técnicas: **Lourdes Vasselek** | Condução dos Trabalhos (Coord): **Walter Gustavo Linzmeyer**



Nº PROCESSO	XXXX (protocolo SICCAU ou número do processo)
INTERESSADO	CAU/PR
ASSUNTO	Proposta de concessão de gratificações especiais no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná e dá outras providências.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº XXX/XXXX – CAU/PR

O Presidente do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ – CAU/PR, no exercício das competências e prerrogativas previstas nos incisos I, II e VIII do artigo 34 da Lei n.º 12.378/2010 e Art. 158, incisos I e XXXIV do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o artigo 24 da Lei Federal n.º 12.378/2010, que dispõe: “*Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UFs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas*”;

Considerando o teor do inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/1993, que dispõe: “*Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes*.”;

Considerando o teor do artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, que dispõe: “*A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação*.”;

Considerando que para o desenvolvimento das atividades a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverá ter no máximo 4 (quatro) membros;

Considerando o teor do artigo 468 da CLT, que dispõe: “*Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia*.”; e

Considerando o atual quadro de empregados do CAU/PR.

PROPÕE:

1 - Criar as gratificações especiais, que têm natureza jurídica de remuneração pecuniária retributiva ou contraprestacional, destinando-se a recompensar empregados públicos pelo exercício de atribuições excepcionais, eventuais e transitórias, que excedam mas não comprometam aquelas ordinárias afetas ao cargo ocupado, relacionadas com as nomeações para Presidente, membros da CPL, Pregoeiro, equipe de apoio e Assistentes de Comissões no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Paraná (CAU/PR).



- 2** - As gratificações especiais mencionadas no item 1 são para as seguintes funções:
- 2.1.** Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro, gratificação na importância de R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX);
 - 2.2.** De membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, gratificação na importância de R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX);
 - 2.3.** De Assistentes de Comissões permanentes no âmbito do CAU/PR na importância de R\$ XX, XX (XXXXXXXXXX).
- 3** - É vedada a acumulação de Gratificação caso o empregado seja designado para atuar na função de Pregoeiro, membro da Equipe de Apoio do Pregão e da Comissão Permanente de Licitação e na função de Assistente, cumulativamente.
- 4** - Sendo as funções de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregoeiro desempenhadas pelo mesmo empregado, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação, constante no item 2.1.
- 5** - Sendo as funções de Membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio desempenhadas pelo mesmo empregado, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação, constante no item 2.2.
- 6** - Se o mesmo empregado desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL e membro da equipe de apoio ao Pregoeiro ou desempenhar a função e membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, somente terá direito a 01 (uma) única gratificação, a constante no item 2.2.
- 7** - O direito à gratificação de que dispõe esta Deliberação perdurará enquanto o empregado estiver na qualidade de titular nas respectivas funções.
- 8** - As designações e nomeações para ocupar as funções de Presidente, membros da CPL, Pregoeiro, equipe de apoio e Assistentes de Comissões serão feitas por meio de instrumento próprio - portaria da presidência.

Curitiba-PR, 01 de julho de 2021

Milton Carlos Zanelatto Gonçalves
Presidente do CAU/PR